Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 07, DE 24 DE MARÇO DE 2.023

Atribui denominação à estrada vicinal que se inicia a partir da BR 146, Km 51, até o acesso ao Clube de Voo Livre Gavião, como "Estrada Pico do Gavião".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º A estrada vicinal que se inicia a partir da BR 146, Km 51, até o acesso ao Clube de Voo Livre Gavião, passará a ser chamada **"Estrada Pico do Gavião"**.

Art. 2.º O Município poderá providenciar placas para indicação do nome da estrada.

Art. 3.º As despesas para execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 4.º Esta em lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e quatro dias do mês março de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal